



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda



MANUAL

TIPOS DE INCONSISTÊNCIA: OMISSÃO DE RECEITAS EM PGDAS-D, AFERIDA PELOS DF-e E PELO TEF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda



OMISSÃO DE RECEITA (VENDAS INTERNAS) AFERIDA PELOS DF-E E PELO TEF

Descrição: Contribuinte declarou na PGDAS-D Receita Mensal menor que a calculada pela Sefaz nos documentos fiscais (NF-e, CT-e e NFC-e) relativos às Vendas Internas.

Quadro demonstrativo da inconsistência

Detalhamento da Receita Bruta Mensal

Período de	Empresa (CNPJ Base)	Receita Bruta Mensal com Vendas no País (Sefaz)				Receita Bruta Mensal com Exportações (Sefaz)			Receita Bruta Mensal Total
		Receita em TEF	Receita em DF-e	Receita em	Receita Bruta	Receita em DF-e	Receita em	Receita Bruta	

Detalhamento da Receita Tributável pelo ICMS Simples Nacional no Mês calculada pela Sefaz

Período de Apuração	Estabelecimento	Receita Tributável pelo ICMS (declarada em PGDAS)			
		Receita Tributável pelo Simples	Outras Receitas Tributáveis pelo Simples	Receita já Tributada por ICMS	Receita Tributável pelo ICMS Simples Nacional (A)

Detalhamento da Base de Cálculo Final do ICMS Simples Nacional

Período de Apuração	Estabelecimento	Base de Cálculo Final do ICMS Simples Nacional (declarada em PGDAS)								Total de Ajustes na Receita Tributável pelo ICMS SN	Base de Cálculo Final do ICMS SN (A)
		Receita Tributável pelo ICMS SN	Parcela Isenta da Receita Tributável pelo ICMS SN	Parcela Imune da Receita Tributável pelo ICMS SN	Parcela da Receita Tributável pelo ICMS SN com Redução Base Cálculo	Parcela da Receita Tributável pelo ICMS SN já Tributada por Autuação	Parcela da Receita Tributável pelo ICMS SN com Exigibilidade Suspensa	Parcela da Receita Tributável pelo ICMS SN com Isenção da Cesta Básica			

Relação de Itens das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)

No. NF-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	CNPJ do Destinatário	Tipo da NF-e	No. Item	CFOP	CST	Descrição Produto/Serviço	Valor Total do Produto/Serviço	Valor do Desconto	Valor Líquido do Item	Chave de acesso	Ação

Relação de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e)

No. NFC-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	Inscrição Estadual	Forma de Pagamento	Valor Total NFC-e	Valor Total do Desconto	Valor Líquido da NFC-e	Chave de acesso

Relação de Conhecimentos do Transporte Eletrônicos (CT-e)

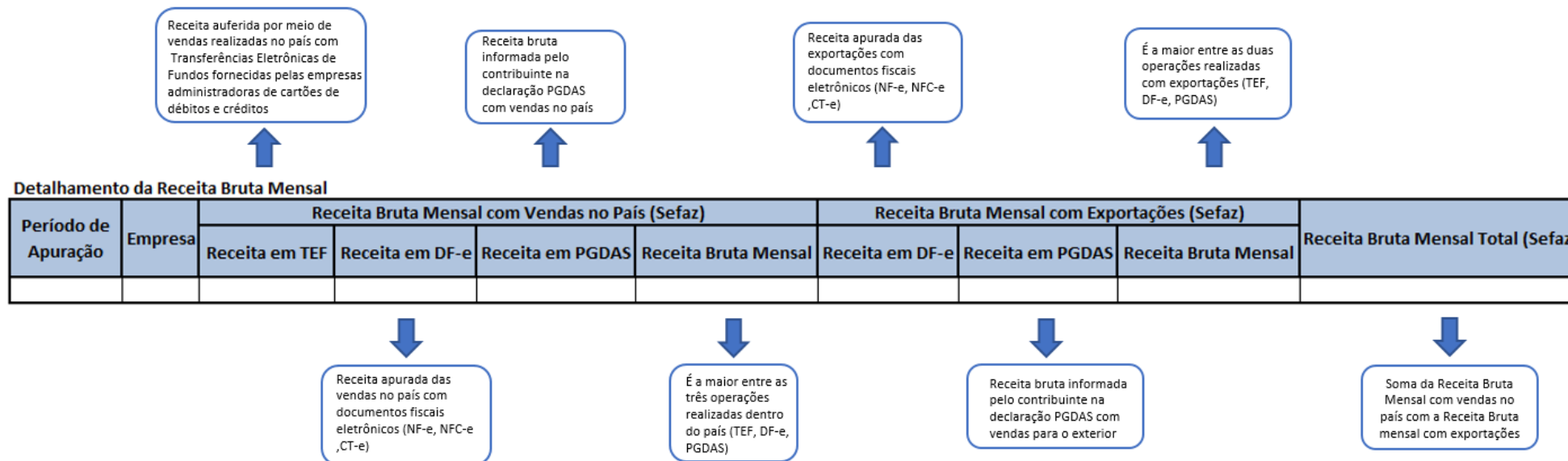
No. CT-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	UF do início da Prestação	Município do início da	UF do final da Prestação	Município do final da Prestação	Tipo de CT-e	CFOP	Modal	Valor da Prestação	Chave de acesso	Ação

Relação de Movimento TEF

Período de Apuração	Estabelecimento	Administradora	Valor Total Crédito	Valor Total Débito	Total TEF



Detalhamento da Receita Bruta Mensal



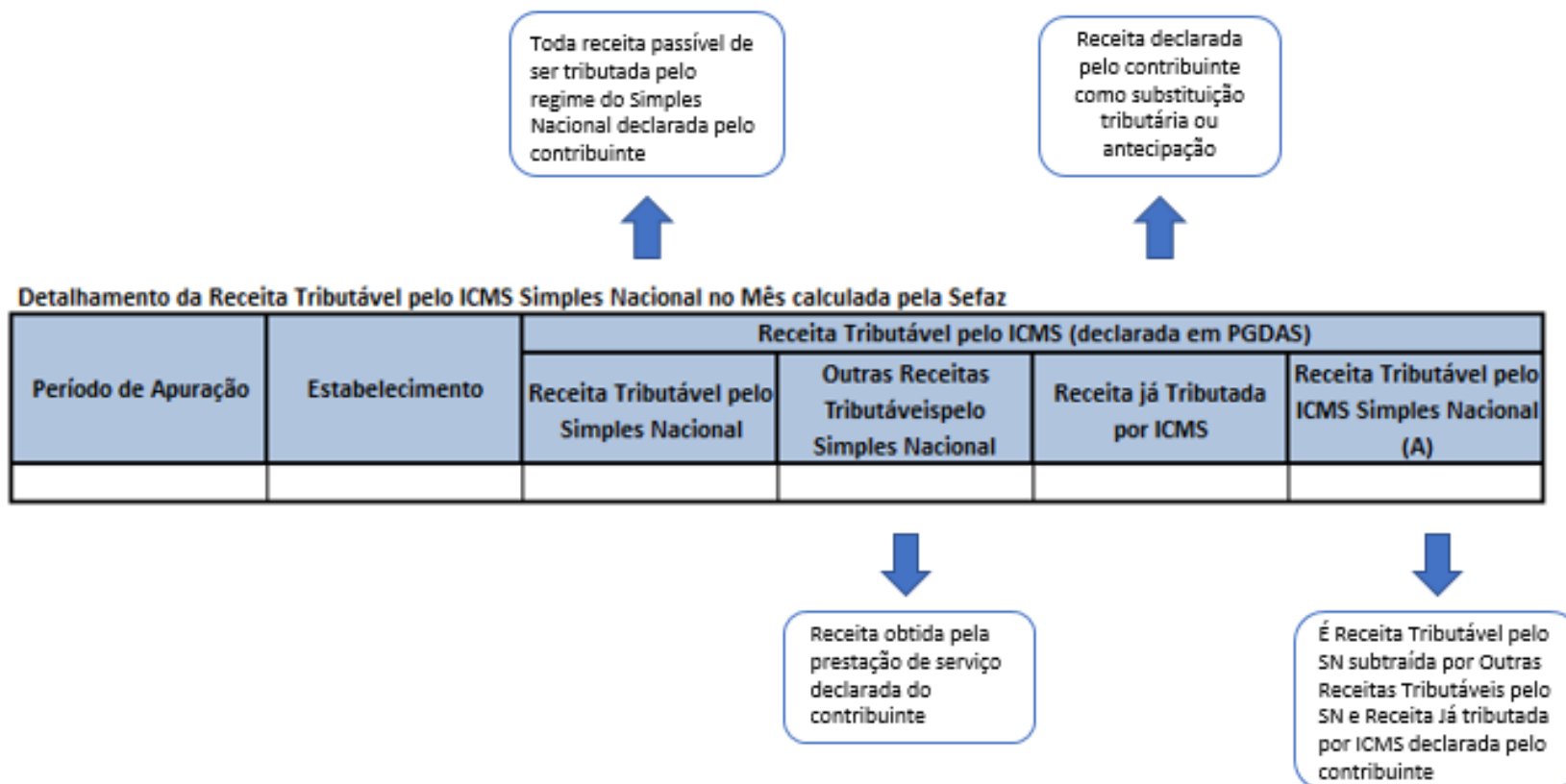
- A Receita Bruta Mensal foi apurada com base nas informações existentes nos bancos de dados como Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFC-e, CT-e), Informações das Administradoras de cartão de crédito e débito (TEF) e os valores declarados pelo próprio contribuinte (PGDAS). Comparando os três valores obtidos, considera-se o valor da Receita Bruta Mensal o maior dentre as três fontes de informações.
- A Receita das vendas com documentos fiscais é obtida por meio de análise de documentos fiscais com a situação Autorizada, com os CFOPs de vendas de comercialização e industrialização internas e interestaduais e líquida de descontos fornecidos durante a venda. Deste montante é abatido o valor correspondente às devoluções de vendas, utilizando CFOPs de devoluções de operações internas e interestaduais.
- O valor de Receita em DF-e é obtido por meio da soma dos valores: Valor Líquido do Item (tabela 6. Relação de Itens das Notas Fiscais Eletrônicas), Valor Líquido da NFC-e (tabela 7. Relação de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas) e Valor da Prestação (tabela 8. Relação de Conhecimentos do Transporte Eletrônicos)



- A Receita em TEF são os valores fornecidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito. Tais valores deverão ser fornecidos por essas empresas conforme dispõem a Cláusula terceira do Convênio ICMS 134/2016, combinada com o artigo 35-A da Lei 7.014/96 e com a Portaria Sefaz nº 124/2006.

- O quadro é detalhado pelo CNPJ Base, ou seja, cada campo é calculado pela soma de todas as filiais da empresa.

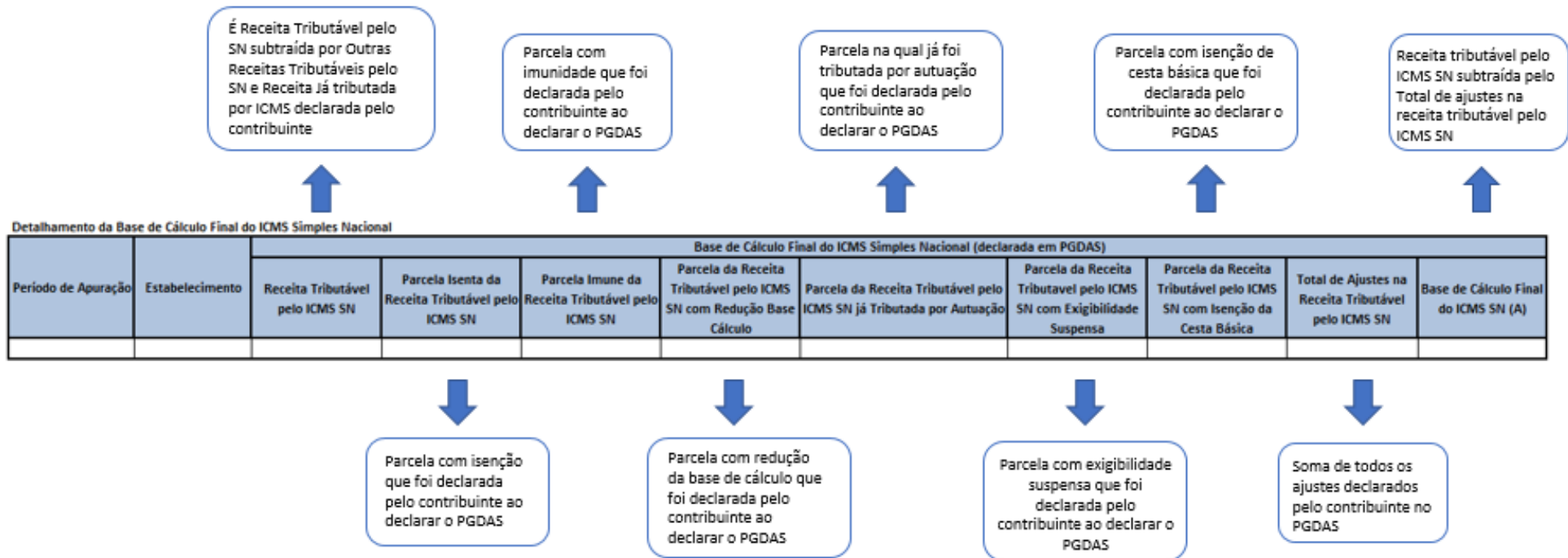
Detalhamento da Receita Tributável pelo ICMS Simples Nacional no Mês calculada pela Sefaz





- A Receita Tributável pelo ICMS Simples Nacional engloba operações de comércio, indústria, serviço de comunicação e de transporte sem substituição tributária ou antecipação
- O quadro é detalhado por estabelecimento, ou seja, cada linha do quadro corresponde aos dados de uma filial.

Detalhamento da Base de Cálculo Final do ICMS Simples Nacional



- O quadro é detalhado por estabelecimento, ou seja, cada linha do quadro corresponde aos dados de uma filial.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda



- Os ajustes declarados pelo contribuinte são aqueles declarados no momento da declaração do PGDAS, conforme a ilustração abaixo:

▼ Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção) +

Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Isenção/Redução Cesta Básica, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
10.000,00	▼	▼	▼	▼	▼	▼

- Imunidade
- Exigibilidade Suspensa
- Lançamento de Ofício
- Isenção/Redução
- Isenção/Redução Cesta Básica
- Substituição Tributária**
- Antecipação com Encerramento de Tributação

- A imunidade existente para contribuintes do regime do Simples Nacional são as operações circulação de mercadorias como livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão, conforme artigo 150, IV, d da Constituição Federal de 1988;

- Os casos de exigibilidade suspensão do crédito tributário são os que constam no artigo 151 do Código Tributário Nacional;

- A única isenção para empresas do regime do Simples Nacional, segundo o RICMS art. 277, abrange apenas as Microempresas com receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração abaixo de R\$ 180.000,00;

- Parcelas de reajustes de Redução de Base de Cálculo e Isenção da Cesta Básica declaradas pelo contribuinte são sempre indevidas, uma vez que não são permitidas pela legislação baiana em nenhuma circunstância.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda



Relação de Itens das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)

Quadro de detalhes das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo contribuinte durante o período de apuração em questão.

Relação de Itens das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)

No. NF-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	CNPJ do Destinatário	Tipo da NF-e	No. Item	CFOP	CST	Descrição Produto/Serviço	Valor Total do Produto/Serviço	Valor do Desconto	Valor Líquido do Item	Chave de acesso	Ação

Relação de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e)

Quadro de detalhes das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas emitidas pelo contribuinte durante o período de apuração em questão.

Relação de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e)

No. NFC-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	Inscrição Estadual	Forma de Pagamento	Valor Total NFC-e	Valor Total do Desconto	Valor Líquido da NFC-e	Chave de acesso

Relação de Conhecimentos do Transporte Eletrônicos (CT-e)

Quadro de detalhes dos Conhecimentos do Transporte Eletrônicos emitidos pelo contribuinte durante o período de apuração em questão.

Relação de Conhecimentos do Transporte Eletrônicos (CT-e)

No. CT-e	Data de Emissão	CNPJ do Emitente	UF do início da Prestação	Município do início da	UF do final da Prestação	Município do final da	Tipo de CT-e	CFOP	Modal	Valor da Prestação	Chave de acesso	Ação



Relação de Movimento TEF



Relação de Movimento TEF

Período de Apuração	Estabelecimento	Administradora	Valor Total Crédito	Valor Total Débito	Total TEF

